



**Termo Aditivo N° SEI 0092272/2020**

**Em 09/07/2020**

TERMO ADITIVO II que se faz ao Contrato n° 0033/2016 / CTO/AFS - 33 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para a Locação de nobreaks, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**Processo SEI n°:** CIJ.00624/2016

**Processo Administrativo n°:** 0029/2016

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.237.644/0001-79, com sede na Avenida da Liberdade s/n°, Paço Municipal, Jundiaí/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, 600 - Galpão 4 - Pinheirinho - Atibaia – SP – CEP: 12.948-392, inscrita no CNPJ sob n° 02.656.438/0001-58, com inscrição estadual n° 190.189.711-114, e inscrição municipal n° 32271, representada na forma de seus atos constitutivos, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI: CIJ.00624/2016 e CIJ.01279/2016, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO II entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** As partes, em comum acordo, resolvem, por meio do presente termo, revisar o valor mensal definido no CONTRATO, devidamente reajustado no 1º Termo de Prorrogação do CONTRATO, aplicando a redução de 10% (dez por cento) sobre tal valor sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, ficando o valor mensal de R\$3.205,16 (três mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA 2ª:** Em decorrência da renegociação ajustada na Cláusula 1ª, o valor global do CONTRATO, passa a ser R\$85.786,08 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

**CLÁUSULA 3ª:** Acordam as partes, ainda, que o valor renegociado, previsto na Cláusula 1ª supra, será praticado a partir da próxima fatura a ser emitida pela CONTRATADA, considerando a data de assinatura do presente termo aditivo e vigorará pelo prazo restante da vigência contratual, de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA 4ª -** Fica acordado pelas partes que antes do prazo previsto na CLÁUSULA 3ª acima, a CONTRATADA não fará jus a qualquer reequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, salvo se tal vier a ser expressamente acordado pelas partes em novo aditivo contratual.

**CLÁUSULA 5ª -** Restou acordado, ainda, que o valor relativo ao desconto concedido pela CONTRATADA não será objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, renunciando a CONTRATADA, desde já, ao direito de recebimento de tal valor.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 6ª:** Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente termo, as demais cláusulas do do Contrato nº 0033/2016 / CTO/AFS-33, firmado em 02 de agosto de 2016, do 1º Termo de Prorrogação de 31 de julho de 2018, do 1º Termo de Supressão de 28 de fevereiro de 2019 e do 1º Termo Aditivo de 19 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA 7ª:** O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Américo da Silva, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 16:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 09/07/2020, às 18:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 13/07/2020, às 11:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0092272** e o código CRC **3B9A9BB7**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)